

PORTARIA FABHAT Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno do exercício das funções presenciais dos empregados da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT.

O Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 26, inciso VIII, do Estatuto da FABHAT e, considerando:

- O Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares", prevê em seu Artigo 8º - Ficam os Secretário de Estado, a Procuradora Geral do Estado e os dirigentes máximos das entidades autárquicas autorizados a dispor, mediante resolução ou portaria, no âmbito dos Municípios que admitirem o atendimento presencial ao público em serviços e atividades não essenciais, acerca das seguintes matérias: I – cessão, parcial ou total, da suspensão de atividades não essenciais da Administração Pública estadual, determinada pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, inclusive quanto ao teletrabalho independentemente, nesse último caso, do disposto no Decreto nº 62.648, de 27 de julho de 2017; II – protocolos, de natureza recomendatória, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no contexto da COVID-19.

- O Plano São Paulo na fase laranja, os escritórios por meio de protocolo enviado para a Prefeitura Municipal de São Paulo obtiveram autorização para retomada gradual de suas atividades, atendendo as seguintes regras: Distanciamento social de 1,5 metro entre pessoas, demarcações e barreiras físicas, estímulo ao teletrabalho, grupo de risco sem trabalho presencial. Higiene e sanitização com álcool gel, água e sabão, limpeza, máscaras, auxílio à testagem, medicação de temperatura. Comunicações em portais, e-mail, murais, cartazes, panfletos, cartilhas etc. para informar e orientar colaboradores e clientes sobre as medidas. Na fase amarela, foram mantidos os protocolos mencionados acima, com alteração de funcionamento para 6 horas de atendimento ao público, abertura e fechamento fora dos horários de pico de trânsito das 7:00 às 10:00 e das 17:00 às 20:00, limitação de 40% do público.

- O Decreto nº 65.114, de 07 de agosto de 2020 – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020. Em seu Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 maio de 2020, fica estendi, até 23 de agosto de 2020, a vigência: I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020; II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estatual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

- Todos os empregados da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, deverão tomar todas as medidas instruídas pelos órgãos de saúde Federal e Estadual, a fim de evitar a contaminação pelo COVID-19, dentre elas o uso de máscaras, o distanciamento social, as aglomerações em transportes públicos;

- Os empregados da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, que se enquadrem no artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 março de 2020, deverão enviar os respectivos atestados;

Resolve:

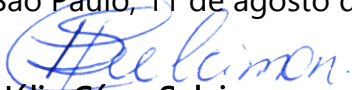
Artigo 1º - O retorno dos empregados da FABHAT para execução de suas funções no regime presencial em conformidade com o Plano Paulista, deverá ser a partir do dia 12 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Os empregados deverão exercer suas funções presenciais em sistema de rodízio e jornada de trabalho diferenciada.

Artigo 3º - Todos os empregados deverão atender o Termo de Compromisso e Protocolo Sanitário nas Dependências da FABHAT - Anexo I da Portaria.

Artigo 5º - Dê ciência aos empregados da FABHAT.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.



Hélio César Suleiman

Diretor Presidente da FABHAT

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PROTOCOLO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA FABHAT

- ❖ **Chegada:** Realize a triagem para detecção de sintomas do COVID-19, medindo sua temperatura, com o medidor digital disponível no display de álcool gel ao lado da porta de entrada.
- ❖ **Dentro da FABHAT:** Não adentre as dependências da FABHAT sem máscara.
- ❖ **Durante a permanência na FABHAT:** A máscara deverá ser usada durante toda a permanência nas dependências da FABHAT. A utilização de máscara diminui o contágio em 98,5%.
- ❖ **Higienize as mãos:** Use água e sabão, lave o dorso, entre os dedos, debaixo das unhas e polegares.
- ❖ **Álcool em gel:** Utilize o álcool em gel disponibilizado nas mesas e dependências da FABHAT.
- ❖ **Higienize os pertences:** Realize a higienização dos seus pertences, celular, teclado, mouse, apoio e outros. As superfícies não higienizadas são meios de transmissão do coronavírus.
- ❖ **Evitar contatos físicos:** Cumprimentos com aperto de mãos, beijos e abraços atuam como meios de transmissão.
- ❖ **Evitem aglomerações:** Principalmente em lugares fechados.
- ❖ **Distanciamento:** Respeite o distanciamento de 1,5m no mínimo dos demais colegas de trabalho, durante sua permanência, durante as reuniões, no uso dos toaletes, no espaço utilizado para as refeições, no espaço do café, no roll dos elevadores.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.



Hélio César Suleiman
Diretor Presidente

Ciente:

Ana Sedlacek:

___/___/____: _____;

Beatriz Silva Gonçalves Vilera:

___/___/____: _____;

Shirley Aparecida Martins Sales Rodrigues Emilio:

___/___/____: _____;

Tania Cavalcanti de Melo:

___/___/____: _____;

Valburg de Sousa Santos Junior:

___/___/____: _____;

